

INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGEA n° 01, de 5 de outubro de 2015

Regulamenta o artigo 77 da Resolução FURB, n° 19/2013 na parte que dispõe sobre a publicação ou aceite de artigo em periódico Qualis CAPES para obtenção do diploma de Mestre e/ou Doutor.

A COORDENADORA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL, com fundamento na Resolução FURB n° 19, de 24 de abril de 2013, e considerando, ainda, deliberação do egrégio **COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL** tomada em sua sessão plenária de 17 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Esta Resolução regulamenta o artigo 77 da Resolução FURB n° 19/2013, no que concerne a comprovação de publicação ou aceite de artigo em periódico científico QUALIS CAPES da área de Ciências Ambientais para fins de obtenção do grau de Mestre e/ou Doutor no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental.

Artigo 2º - Para fins de obtenção do grau de Mestre o aluno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental deve comprovar publicação ou aceite de artigo em periódico científico QUALIS CAPES A1 a B3 da área de Ciências Ambientais observados os seguintes requisitos:

§1º - Cada dissertação deverá gerar no mínimo um artigo;

§2º - O artigo científico deverá ser elaborado pelo aluno em co-autoria com o Professor Orientador;

§3º - O artigo científico publicado ou aceite deve versar sobre o tema da dissertação do aluno;

§4º - No caso de o artigo publicado ou aceite ter como co-autores dois ou mais alunos do Programa, sua utilização para fins de obtenção do grau de Mestre poderá ser feita por apenas um dos alunos.

Artigo 3º - Para fins de obtenção do grau de Doutor o aluno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental deve comprovar publicação ou aceite de dois artigos em periódico científico QUALIS CAPES A1 a B2 da área de Ciências Ambientais observados os seguintes requisitos:

§1º - Cada tese deverá gerar no mínimo dois artigos;

§2º - Os artigos científicos deverão ser elaborados pelo aluno em co-autoria com o Professor Orientador;

§3º - Os artigos científicos publicados ou aceites deverão versar sobre o tema da tese do aluno;

§4º - No caso de os artigos publicados ou aceites terem como co-autores dois ou mais alunos do Programa, sua utilização para fins de obtenção do grau de Doutor poderá ser feita por apenas um dos alunos.

Artigo 4º - Nos artigos encaminhados para publicação pelos alunos do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental resultantes de disciplinas cursadas no Programa ou de trabalhos de dissertação e tese deve constar necessariamente a afiliação do aluno ao Programa da seguinte forma “Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental, Universidade Regional de Blumenau. CEP 89030-000, Blumenau, SC”.

Artigo 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação na página institucional da FURB, junto ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental.

Blumenau, 5 de outubro de 2015.

Noemia Bohn
Coordenadora do PPGEA